

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19.01/2025 (Cód. CMAS 1)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 2.454, de 25 de novembro de 2019, em Reunião Ordinária do dia 05 de junho de 2025, considerando que o Prefeito de Barbalha e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria Conjunta nº 05.06.003/2025, de 05 de junho de 2025, em caráter ordinário a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Barbalha, Ceará, no período de 09 e 10 de julho de 2025.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Estadual.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Elaborar o regimento interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência municipal de assistência social respeitando sua territorialidade ;
- IV. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- V. Propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados(as), convidados(as), regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
- VI. Articular com os setores do órgão gestor Municipal da Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
- VII. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
- VIII. Acompanhar as ações desenvolvidas pelos(as) contratados(as) para a realização da Conferência Municipal;
- IX. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- X. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;
- XI. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do CMAS.

Art. 3º - A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 0 (seis) Conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice - Presidente do CMAS, da seguinte forma:

I – Na condição de membro titular:

- a) Conselheiro - representante de trabalhadores(as) – Francisco Rogênio Gomes de Araújo;
- b) Conselheira – representante de usuários(as) - Ana Graciete da Silva Melo;
- c) Conselheira - representante entidades e organizações socioassistenciais - Desireé de Sá Barreto Diaz Gino;

d) Conselheiro – representante governamental - Edmilson José dos Santos Júnior.

II – Na condição de membro suplente:

a) Conselheira – representante dos trabalhadores(as) do SUAS - Maria Aparecida de Barros Saraiva;

b) Conselheira - representante de usuários(as) - Leiliane Matias de Oliveira;

c) Conselheira - representante das entidades e organizações socioassistenciais - Maria Arivanda Pereira

d) Conselheiro - representante governamental - Carlos Henrique Carvalho Albuquerque Bezerra.

Parágrafo único. Na ausência do membro titular ao seu suplente será convocado(a).

III - Na condição de membro Colaborador(a):

Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Barbalha;

b) Representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

Art. 4º - A Comissão Organizadora reunir-se-á semanalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:

I. Presencialmente,

II. Por videoconferência,

§ 1º - O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora, aprovados pela Plenária do CMAS.

§ 2º - As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMAS, para aprovação.

§ 3º - A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º - Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Assessoria Executiva do CMAS, com a anuência do(a) Presidência, cancelará a reunião.

Art. 6º - A participação da (o) Conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Assessoria-Executiva do CMAS.

Art. 8º - Para a operacionalização da Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Assessoria-Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenadorias e Equipes dos equipamentos da Assistência Social);

Art. 9º - Para contribuir com o processo de organização da XII Conferência Municipal serão constituídas as subcomissões de metodologia e relatoria, infraestrutura e logística e a subcomissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências:

I – Subcomissão de Metodologia, Relatoria, Infraestrutura e Logísticas compete:

a) Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da XII Conferência Municipal ;

b) Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da Conferência de Assistência Social;

c) Elaborar a proposta metodológica e a programação da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

d) Realizar a sistematização das propostas advindas das discussões em audiências públicas nos Distritos, Câmara, equipamentos de acordo com os eixos temáticos;

f) Sugerir expositores para o Tema Central e para os eixos temáticos para deliberação do Plenário do CMAS.

Art. 10 - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 11 - A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e sua duração será após a elaboração final do Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbalha – CE, 05 de junho de 2025.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:072C7D93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/06/2025. Edição 3735

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>